

**PORTARIA N.º 087/2018**

**EMENTA:** Dispõe sobre a designação da Comissão de Julgamento das Chamada(s) Pública(s) da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Iati, e suas atribuições e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 79, incisos XIX e XLII, da a Lei Orgânica Municipal, e:

RESOLVE:

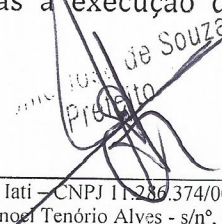
**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Julgamento da(s) Chamada(s) Pública(s) da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Iati, bem como acompanhar a execução de respectivos contratos**, competindo-lhes receber, examinar e avaliar todos os procedimentos relativos e execução de contratos firmados no exercício 2018:

**Ivon Carlos Ferreira de Lima**  
**Membro da comissão julgadora**  
**Matricula: 9003816**  
**CPF: 025.461.464-75**

**Daniela Cipriano do Nascimento**  
**Membro da comissão julgadora e responsável pelo cadastramento.**  
**Matricula: 9004366**  
**CPF: 058.181.874-11**

**José de Barros Sobrinho**  
**Membro da comissão julgadora**  
**Matricula: 9004128**  
**CPF: 186.044.984-00**

**Art. 2º.** A comissão atestará e emitirá atestado do recebimento provisório e/ou definitivo dos produtos ou serviços advindos das Chamadas Públicas. Caberá aos membros anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas a execução do(s) contrato(s).

  
José de Barros Sobrinho  
Prefeito

**Art. 3º.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela aceitação de produtos/serviços fora dos padrões estabelecidos no edital específico e registrado no(s) contrato(s).

**Art. 4º.** A comissão é responsável pelos procedimentos Administrativo que trata esta portaria pelo período de 12 meses.

**Art. 5º.** A comissão apresentara cópia de toda a documentação produzida ao Controle interno, e deverá informar aos setores de controle e fiscalização internos do Município, possíveis irregularidades verificadas e não sanadas no momento do recebimento e da execução do(s) contrato(s) para as devidas providências pela Autoridade Superior.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de fevereiro de 2018.

~~ANTONIO JOSÉ DE SOUZA~~  
ANTONIO JOSÉ DE SOUZA  
- PREFEITO -

CERTIDÃO	
Certifico, que o (a) presente	<u>Pat. n° 87/18</u>
publicado (a) nos Termos do Art. 97º, Inciso I, alínea	
"b" da Constituição do Estado, combinado com o Art.	
79º, Inciso XXV da Lei orgânica Municipal. Nesta data	
Iati (PE),	<u>07/02/2018</u>
Secretário (a) de Administração	